



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 58.093/2022

DECISÃO

Considerando as razões apresentadas à p. 566, que evidenciam o prejuízo que a repetição do Pregão n. 78/2022 traria à Administração, bem como a instrução dos autos realizada pela CCM, sintetizada na informação das pp. 606-607, que demonstram o atendimento dos requisitos legais, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação da empresa EFA SYSTEM LTDA., para o fornecimento de 2 (dois) aparelhos de higienização e de 1 (um) aparelho de sanitização do ar, nos termos do Projeto Básico (pp. 128-136), com fulcro no art. 24, V, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 10 de março de 2023.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento